



-----ATA N° 16 /2024-----

-----DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE MAIO DE 2024-----

-----Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Almeirim e no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Cândida Isabel da Conceição Lopes, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----O Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Senhora Vereadora, Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Senhor Vereador Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Senhora Vereadora Ana Sofia Fonseca Casebre e o Senhor Vereador António Joaquim Borrego Maximiano.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, que após confirmar a presença de todos, justificou a falta do Senhor Vice-Presidente Paulo Vladimiro Santana Caetano e da Senhora Vereadora Beatriz Apolinário e declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

**PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 52° DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO; -----**

-----Nenhum dos autarcas usou da palavra.-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

**PONTO 2 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: 15-04-2024;-----**

-----Tendo sido previamente distribuída por todo o Executivo foi submetida a apreciação para aprovação a ata acima indicada, tendo sido aprovada como se indica: -----

-----Ata de quinze de abril de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Ata aprovada por unanimidade e por minuta -----

**PONTO 3 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO PRÉDIO DO LUDOVICE BEM COMO APROVAÇÃO DA MINUTA DE COMPRA E VENDA POR 1.250.000,00€, RETIFICANDO AS DELIBERAÇÕES**



**ANTERIORMENTE TOMADAS;** -----

-----Passou-se à leitura do despacho apresentado pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----"Considerando que: -----

-----O Município de Almeirim pretende adquirir um terreno designado de Ludovice com a área de 4,5 ha, inscrito na matriz predial rustica sob artº 43 da secção 0023 e matriz predial urbana artº 2615 da freguesia de Almeirim, para aí construir habitação e cedência de terreno a duas IPSS's para construção de 2 lares; -----

-----A Assembleia Municipal de Almeirim de 25.04.2024, ao abrigo da alínea i) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à lei nº 75/2013, de 12.09 na sua atual redação concedeu autorização à Câmara Municipal para aquisição do referido prédio pelo valor de 1.250.000,00 €;-----

-----O referido imóvel vai ser adquirido com recurso a empréstimo bancário, sendo que o processo já foi alvo de obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas, revelando-se necessárias as restantes diligencias para a celebração da escritura de aquisição; -----

-----Assim, tendo em conta as atribuições acometidas aos Municípios pelo artigo 23º e ao abrigo da alínea i) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à lei nº 75/2013, de 12.09 na sua atual redação, proponho a aprovação da aquisição do prédio bem como a aprovação da minuta da Escritura de Venda do prédio do Ludovice por 1.250.000,00 € conforme documentos em anexo, retificando as deliberações anteriormente tomadas sobre este assunto. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação". -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----  
**PONTO 4 - APRECIACÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL EM MATÉRIA DE PRORROGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMI;**-----



✍

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: -----  
-----"Considerando que: -----  
-----Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, atribui ao Município, nos termos do artigo 46.º, a competência para o reconhecimento da isenção do imposto municipal sobre imóveis, destinada aos prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153.300,00€, e que sejam efetivamente afetos a tal fim. -----  
-----Que nos termos no n.º 5, do citado artigo, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125.000,00€, prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da assembleia municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte. -----  
-----Veio a requerente Vera Lúcia do Nascimento Albino, solicitar a prorrogação da isenção do imposto municipal sobre imóveis; -----  
-----O Requerimento encontra-se instruído com a documentação necessária à concessão de tal benefício fiscal. -----  
-----Pelo exposto, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º. do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com artigo 46.º do EBF, alterado pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, o Executivo propõe à Assembleia Municipal que aprove a concessão do benefício fiscal em matéria de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis. -----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta e que a Assembleia delibere em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação".-----  
-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----



-----  
**PONTO 5 - APRECIÇÃO E ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PARA APROVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MARCA TEMSA,  
MATRÍCULA AD-23-LZ, À FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO;-**

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor  
Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----"Considerando que: -----

-----São atribuições das Autarquias locais a promoção e  
salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações  
conforme artigo 2.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de  
12 de setembro, na sua redação atual; -----

-----São atribuições do Município, entre outras, os c)  
Transportes e comunicações, conforme alínea c), do n.º 2, do  
artigo 23.º, da citada lei. -----

-----Assim, e no âmbito da colaboração entre a Câmara e as  
juntas de freguesia, o Município pretende colaborar com a Junta  
de Freguesia de Benfica do Ribatejo, entregando uma viatura  
pesada de passageiros, de marca Temsa, para serviços diversos da  
referida Junta; -----

-----Considerando que cabe à Assembleia Municipal, sob proposta  
da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às  
freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses  
próprios das populações, nos termos da alínea j), do n.º 1, do  
artigo 25.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de  
setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que  
aprecie e aprove nos termos da alínea cc), do n.º 1, do artigo  
33.º, da citada lei, a atribuição da referida viatura à Junta de  
Freguesia de Benfica do Ribatejo, para posterior envio à  
Assembleia Municipal; -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata  
produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do  
RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com  
posteriores alterações". -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi  
aprovada por unanimidade e por minuta.-----



4

**PONTO 6 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO 03/2024, PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E NOMEAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO;**-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----"Considerando que: -----

-----A aquisição de seguros é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, não tendo o Município meios próprios para tal; -----

-----O Município deliberou, por decisão datada de 29.02.2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; -----

-----A prestação de serviços referida representa, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal; -----

-----Por deliberação datada de 19.12.2023, na qual se aprovou o Orçamento para o ano de 2024, a Assembleia Municipal deliberou conceder autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais para seguros para o ano de 2024 e seguintes, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e respetiva repartição de encargos e abertura de procedimento, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; -----

-----Foi celebrado em 15 de março de 2024, o Acordo Quadro n.º 03/2024, para Aquisição de Apólices de Seguros pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo)", celebrado na sequência do procedimento de Concurso Público n.º 05/2023/CCE; -----

-----Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, não revogado pelo C.C.P., é a Câmara Municipal o órgão competente para aprovar as peças do procedimento, autorizar a despesa e deliberar o lançamento do



procedimento, conjugada com as als. f) e dd) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Mais cabe ao órgão competente a nomeação do gestor ou gestores do contrato nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

-----Pelo exposto, e conforme documentos em anexo, proponho que o executivo aprove, no uso das disposições supra, a abertura do ajuste direto, bem como as peças do procedimento com convite a uma entidade, nos termos do artigo 258º do Código dos Contratos Públicos, e nomeação da funcionária Ana da Luz Casquinho como gestora do contrato, para "AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO" ao abrigo do Acordo Quadro n.º 03/2024, para Aquisição de Apólices de Seguros pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo)", celebrado na sequência do procedimento de Concurso Público n.º 05/2023/CCE; -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 7 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO RUGBY CLUBE DE SANTARÉM, PARA APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO DE XADREZ;**-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 800,00€ (oitocentos euros)



ao Rugby Clube de Santarém, para apoio na organização do torneio de Xadrez, conforme pedido em anexo. -----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.” -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 8 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO DE MOTOQUEIROS MARIMURTENSE, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DA XVI CONCENTRAÇÃO MOTARD DOS FALCÕES DO RIBATEJO;** -----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----“Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à Associação de Motoqueiros Marimurtense, para apoio na realização da XVI concentração motard dos falcões do ribatejo, conforme pedido em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.” -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 9 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO 3 A - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE ALMEIRIM, PARA APOIO NA REPARAÇÃO DA CARRINHA DO CLUBE;**-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor



Vice-Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 5.º e n.º 5 do artigo 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) aos 3A - Associação de Andebol de Almeirim, para apoio na reparação da carrinha do Clube, conforme pedido em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro." -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 10 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO GRUPO DESPORTIVO RAPOSENSE, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS;**-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente e que aqui se transcreve: -----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 5.º e n.º 5 do artigo 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 1.451,40€ (mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos) ao Grupo Desportivo Raposense, para apoio na realização de obras, conforme pedido em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



16

minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.” -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

**PONTO 11 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ALMEIRIM - CRIAL, PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DAS MARCHAS POPULARES;**-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casebre e que aqui se transcreve: -----

-----“Considerando que: -----

-----Os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

-----Face ao pedido apresentado pelo CRIAL - Centro de Reabilitação e Integração de Almeirim, para a colaboração nas despesas com a realização das Marchas Populares, proponho ao abrigo do disposto na al. a) do n.º2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com na al. u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio ao CRIAL, no valor de 2.900,00€ (dois mil e novecentos euros), para participar as despesas com o referido evento. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.” -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----Na votação desta proposta a senhora Vereadora Maria Emília Moreira ausentou-se da sala.-----

**PONTO 12 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO MARCHA POPULAR DE**



**FAZENDAS DE ALMEIRIM (MPFA) ;**-----

-----Passou-se à leitura da proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casebre e que aqui se transcreve: -----

-----"Considerando que: -----

-----Os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

-----Face ao pedido apresentado pela Associação Marcha Popular de Fazendas de Almeirim (MPFA), para a colaboração nas despesas com a realização das Marchas Populares, proponho ao abrigo do disposto na al. a) do n.º2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugados com na al. u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à Associação Marcha Popular de Fazendas de Almeirim (MPFA), no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para participar as despesas com o referido evento. --

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações. -----

-----Após a leitura da proposta atrás transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----A Senhora Vereadora Maria Emília Moreira retomou o seu lugar.-----

**PONTO 13 - EXPEDIENTE GERAL;**-----

-----Não se verificou a existência de expediente geral, nesta reunião.-----

**PONTO 14 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS N.º 1 E 2 DO ARTIGO 49º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO;**-----

-----Não se verificou a presença de público nesta reunião.-----

-----Às quinze horas e trinta e três minutos o Senhor Presidente



